



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 1.093/2016

"Dispõe sobre o desenvolvimento sustentável da Carcinicultura no Estado da Paraíba e dá outras providências" **EXARA-SE O PARECER PELA APROVAÇÃO**

AUTOR: DEP. TROCOLLI JÚNIOR

RELATOR(A) ESPECIAL:

P A R E C E R DE RELATOR ESPECIAL Nº ____/2018

I - RELATÓRIO

Recebo para análise e parecer, em conformidade com as regras regimentais, o **Projeto de Lei nº 1.093/2016**, de autoria do Deputado Trocolli Júnior, o qual "Dispõe sobre o desenvolvimento sustentável da Carcinicultura no Estado da Paraíba e dá outras providências".

A presente propositura pretende estabelecer um conjunto de ações que buscam incentivar e regulamentar a cultura da carcinicultura no Estado da Paraíba.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

Analisando detalhadamente a propositura, observa-se que seu autor pretende estabelecer diferentes ações direcionadas ao Poder Público e aos criadores para incentivar e regulamentar o desenvolvimento da carcinicultura de forma sustentável, aliando o desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda com a preservação do meio ambiente.

Não obstante, o reconhecimento da legalidade da propositura, cabe nessa fase do processo legislativo fazermos uma análise restrita ao mérito da matéria, ou seja, devemos realizar um estudo sobre o interesse público da proposta, os reflexos positivos e negativos de sua aprovação e vigência.

Em uma análise mais acurada da propositura, compreendemos que sua aprovação contribuirá para o fortalecimento da cultura da carcinicultura no Estado da Paraíba, pois a mesma estabelece um gama de ações e regulamentações direcionadas ao Poder Público e as pessoas que trabalham diretamente com a referida atividade econômica. Assim, sua aprovação trará grande impulso para o desenvolvimento regional e para o crescimento econômico e social de nosso Estado

Nestas condições, opino, seguramente pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.093/2016.

É o voto.

Plenário José Mariz, 17 de abril de 2018.

**Dep.
Relator Especial**

HERVÁZIO BOZERRA